

ANEXO 03

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM CONDENSAÇÃO A ÁGUA

1.0 OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo o estabelecimento das condições técnicas que deverão ser observadas quando da fabricação, fornecimento, montagem e instalação do sistema de Arrefecimento com condensação a água destinado a atual Central de Água Gelada (CAG) instalada no subsolo do Ed. Sede do TJ-CE localizado a Av. Ministro José Américo S/N, Centro Administrativo em Fortaleza-CE.

O CONTRATADO deverá considerar no fornecimento, dentro da filosofia do projeto adotada, todos os componentes e serviços agregados, mesmo que não especificamente mencionados ou indicados, de maneira que o sistema opere de forma plenamente satisfatória.

Quaisquer sugestões para modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE deverá ser encaminhado a este último por escrito, e somente poderão ser executados os serviços após aprovação e autorização por parte do mesmo.

2.0 NORMAS

Na execução dos serviços deverão ser observados as seguintes instruções e normas complementares:

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas:

NBR 16401: Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários

Parte 1: Projeto das Instalações;

Parte 2: Parâmetros de Conforto Térmico;

Parte 3: Qualidade do Ar Interior

ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária RE09

Ministério da Saúde Portaria 3523 (28/08/1998)

Resolução 176 (24/10/2000)

Normas estrangeiras:

É facultado a adoção de procedimentos das seguintes normas estrangeiras:

- ANSI - American National Standards Institute;
- ARI - Air Conditioning and Refrigeration Institute;
- ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers;
- ASTM - American Society for Testing and Materials;
- DIN - Deutsch Industrie Normem;
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association;
- NFPA - National Fire Protection Association;
- SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association

Para os equipamentos e materiais também deverão ser respeitadas as normas e manuais fornecidos pelos fabricantes; os materiais a serem instalados deverão ser novos de classe, qualidade e grau adequados.

3.0 DESENHOS

Os desenhos abaixo listados completam o presente memorial e especificações técnicas e indicam as disposições pretendidas para a instalação do sistema de ar condicionado para climatização nos ambientes.

PRANCHA Nº DESCRIÇÃO

01/1 SISTEMA DE ARREFECIMENTO - CENTRAL DE AR CONDICIONADO - PLANTA BAIXA - CORTES - DETALHES

4.0 DESCRIÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO

4.1 Introdução

Trata-se da instalação do sistema de arrefecimento com condensação da água da Central de Água Gelada (CAG) atualmente instalado no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a instalação dos seguintes equipamentos e serviços;

- Execução de todos os serviços das instalações de arrefecimento com condensação a água de conformidade com projeto e especificações técnicas fornecido pelo CONTRATANTE
- Execução e fornecimento de todas as interligações elétricas de comando entre as torres de arrefecimento e o atual quadro de força da CAG.
- Fornecimento e instalação de 03 (três) novas torres de resfriamento de água a serem localizados no pátio externo da fachada sul do Tribunal nas capacidades descritas em projeto e características técnicas constantes nesse caderno técnico.
- Fornecimento e a instalação de toda a rede hidráulica de água de condensação devidamente ancorada nas bitolas e caminhamento descritos em projeto.
- Fornecimento e a instalação de um tanque de reposição de água confeccionado em fibra de vidro reforçado com capacidade para 1000lt equipados com suportes, tampa, registros e bóia elétrica, enchimento rápido, ladrão, dreno e demais conexões conforme projeto.
- Execução de todas as ligações elétricas de força e comando destinado ao perfeito funcionamento das torres de resfriamento a partir dos pontos de força existentes na CAG, localizada no subsolo.
- Execução de todas as interligações hidráulicas entre os atuais conjuntos motor bomba e a nova rede hidráulica conforme projeto.

Serão utilizados os atuais conjuntos motor-bombas centrífugas de condensação existente as quais serão responsáveis pela movimentação e recirculação de água entre os chillers e as novas torres de resfriamento.

Todo o sistema de arrefecimento de Ar condicionado, deverá ser balanceadas termodinamicamente em presença da fiscalização do CONTRATANTE.

5.0 BASES DE CÁLCULO

5.1 Condições Externas

• Local	Fortaleza-Ce
• Horas de cálculo	12 horas do dia
• Temperatura do bulbo seco do ar exterior	32°C
• Temperatura de bulbo úmido do ar exterior	26°C
• Temperatura de entrada d'água na torre	35°C
• Temperatura de saída d'água na torre	29,5°C

6.0 EQUIPAMENTOS

6.1. Torres de Resfriamento

Deverão ser do tipo vertical, silenciosa (classe2), com ventilação forçada, com carcaça e tanque coletor da água resfriada executado em FIBERGLASS, completas com as conexões hidráulicas necessárias.

6.1.1 Estrutura e Bacia de Água Fria

O corpo ou carcaça será composto por painéis e bacia d'água fria construídos em PRFV - Poliéster reforçado com fibra de vidro com resina. Será auto-portante, possuindo elevada rigidez estrutural e anti-corrosiva, sem utilização de estruturas metálicas. A união entre painéis será feita através de parafusos de aço inox (parafusos externos), e de aço zincado (parafusos internos), sendo as juntas vedadas com material vedante à base de poliuretano, garantindo total ausência de vazamentos.

A bacia terá conexões para dreno, reposição, transbordo em PVC, com roscas BSP (gás).

6.1.2 Distribuição de Água Quente

Cada célula da torre terá um sistema de distribuição de água independente, formado por duto principal e ramais, fabricados em tudo de PVC. As conexões utilizam roscas padrões BSP. Os distribuidores de águas são fabricados de baixa pressão em Polipropileno e devem oferecer distribuição de água uniforme sobre toda a superfície do enchimento.

6.1.3 Ventilador

Será do tipo axial, pás múltiplas em plástico reforçado com fibra de vidro "PRFV", cabo de alumínio.

6.1.4 Sistema de Transmissão

O sistema de transmissão será tipo direta.

6.1.5 Motor Elétrico

O acionamento do ventilador será por meio de motor elétrico de indução com rotor tipo gaiola, TFVE com proteção IPW 55 e isolamento classe B, 220/380/440/760V, do tipo totalmente fechado com ventilação externa, adequado para trabalhar em ambientes agressivos à prova de tempo.

A carcaça e tampas serão construídas em ferro fundido, resistente à corrosão. Os mancais serão providos de rolamentos de esferas, dimensionados para uma vida útil de 20 mil horas.

6.1.6 Enchimento de Contato

Tipo colméia, composto por lâminas de PVC, "auto-extinguível", montadas paralelamente formando blocos com canais cruzados. Indicado para uso com água tratada, tem elevada resistência mecânica e alto índice de troca de calor por unidade de volume.

6.1.7 Eliminador de Gotas

Formado por perfis ondulados injetados em prolipropileno. Montado para suportar lavagem por jato de água, com alta resistência mecânica e química. Os suportes de sustentação do eliminador de gotas e do enchimento serão construídos em aço revestido em epóxi. Aplicado eletrostaticamente.

6.1.8 Características

Capacidade	483.840Kcal/h
Vazão de água	120,0m ³ /h
Temperatura de entrada de água	35°C
Temperatura de saída de água	29,5°C
Temperatura de bulbo úmido	26,5°C
Motor	15 CV
Tensão	380V/3F/60Hz
Quantidade	03 (três)
Tipo	Silenciosa
Modelo de referência	80/3-A19

6.1.9. Fornecedores previamente homologados: Alpina ou Alfatherm

6.1.10. Garantia

Deverá ser no mínimo de 01 (um) ano do "start-up" nos termos do certificado do fabricante.

6.2. Tanque de Reposição

Tanque de Reposição em fibra de vidro capacidade 1000L provido de tampa, bóia elétrica, suporte, enchimento rápido, ladrão, dreno e conexões conforme o detalhe do tanque.

6.2.1. Quantidade: 01 (um)

6.2.2. Fabricante previamente homologado: TRIGRE ou FORTLEV

7.0. TUBULAÇÃO HIDRÁULICA

7.1. Aço

7.1.1. Geral:

Compreenderá todo o trecho de tubulações entre as Eletrobombas e as Torres.

7.1.2. Tubos:

Menores ou igual a 2" serão em aço carbono galvanizado, externos com rosca BSP, norma, DIN-2440, classe média com costura e rebarba removida.

Iguals ou acima de 2.1/2" serão em aço carbono preto ASTM-A-106 grau B ou A-53 grau B com extremos biselados para solda, sem costura Schedule 40.

Fabricante previamente homologado: MANNESMANN

7.1.3. Registro de Bloqueio:

Menores ou igual a 2" serão do tipo gaveta com corpo em bronze ASTM-B-52 ou B-584, castelo roscado, internos de bronze, haste fixa, rosca BSP classe 125 lbs.

Serão do tipo borboleta, a partir de 2.1/2" (inclusive) corpo WAFER em ferro fundido, pescoço longo, disco em aço dúctil com revestimento de níquel, sede em buna N, eixo em aço inox 416, vedação para 175 lbs, classe 125 lbs.

Fabricante previamente homologado: NIAGARA ou KEYSTONE .

7.1.4. Flanges:

Iguais e acima de 2 1/2" do tipo "slip on", ou sobreposto de aço forjado ASTM-A-181-Gr-1, face plana para solda, classe 150 lbs, furação conforme ANSI-B-16.5.

Fabricante previamente homologado: CIWAL ou SKAY

7.1.5. Conexões:

Curvas, reduções e caps serão em aço carbono sem costura, ASTM-A-234, norma ANSI-B-16.9, biselados para solda, classe STD.

Meias-luvas serão em aço carbono preto, SAE 1020, com extremos solda x rosca BSP, classe 3000 lbs.

Cotovelos, luvas, luvas de redução, uniões com assento cônico em bronze, etc, serão em ferro maleável galvanizado, rosca BSP, ABNT-PB-110, classe 10.

Tees, serão em ferro maleável galvanizado, rosca BSP, ABNT-PB-130, classe 10.

7.1.6. Amortecedores de Vibração:

As ligações flexíveis entre os equipamentos (Torres e Eletrobombas) com as tubulações de água de condensação deverão ser feitas através de amortecedor de vibração, com fole de aço inoxidável, com terminais flangeados, padrão ANSI-B-16, classe 150 lbs ou DIN-ND10.

Fabricantes previamente homologadas: NIAGARA, TROX ou DINATECNICA

7.1.7. Fixações:

Os suportes das tubulações deverão ser de perfis laminados de aço carbono (T, I, H, cantoneiras ou barras), dimensionados de acordo com a carga a suportar. Os suportes deverão ser fixados as estruturas por chumbadores ou pinos e porcas Walsywa. Nos suportes, deverá ser evitado o contato direto entre os tubos e a superfície de apoio, da seguinte maneira:

- Para as tubulações de água de condensação serão usados calços de neoprene com 25 mm de espessura.
- Para as tubulações de água serão usados calços de neoprene com 50 mm de espessura.

7.1.8. Pintura:

Antes da montagem todos os suportes e tubulações deverão receber 02(duas) demãos de tinta protetora a base de cromato de zinco e após a montagem os suportes deverão ser pintados com 02(duas) demão de esmalte sintético na cor verde bandeira com os seguintes cuidados:

- Aplicar duas demãos, com tempo mínimo entre elas de 6 (seis) horas.
- Não pintar quando a umidade relativa do ar exceder 85%.

7.1.9. Juntas para Vedação:

Deverão ser previstas juntas de amianto grafitado, comprimido com espessura 1/16" e furação conforme ANSI-B-16.5, para utilização entre flanges.

7.1.10. Testes:

As tubulações e conexões deverão ser testadas contra vazamentos, suportando uma vez e meia a soma correspondente as parcelas devidas à pressão de "shut-off" da bomba e da coluna hidrostática.

8.0. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1. Serviços a Serem Executados:

Caberá ao CONTRATADO o fornecimento e a execução de todas as cabeações elétricas compreendidas entre o QFAC e as torres de resfriamento e bóia elétrica no tanque de reposição.

8.2. Recomendações Gerais:

Os serviços de instalações elétricas deverão ser executados conforme projeto fornecido e deverão obedecer as prescrições da ABNT, aos regulamentos das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica e as especificações dos fabricantes.

As tubulações serão executadas em eletrodutos e calhas metálicos (alumínio ou aço galvanizado), rosqueados e interligados por meio de luvas.

As ligações dos eletrodutos aos quadros elétricos e às caixas de passagem serão executadas por meio de buchas e arruelas apropriadas.

Todas as caixas de passagem existentes em projeto serão do tipo TRÓPICO, nos diâmetros e modelos compatíveis com locais e exigências das tubulações.

Todos os fios e cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos, fabricante previamente homologado: PIRELLI S.A. - Cia Industrial Brasileira; FICAP - Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A; ou ALCOA Alumínio S.A. Referência/linha: Cabo de cobre com isolamento termoplástico com encordoamento classe 2. Tensão de isolamento (V): 750 Volts.

Os condutores de terra deverão ser em cabos de cobre isolado nas bitolas constantes em projeto. Todos os equipamentos deverão ser aterrados.

As ligações dos condutores e dos cabos de terra com os equipamentos e os dispositivos de proteção e seccionamento serão executados através de terminais apropriados.

As emendas necessárias nas derivações dos cabos de terra deverão ser executadas através de conectores apropriados, não se admitindo que o próprio cabo sirva de emenda.

A tensão estabelecida é de 380V/3F e 220V/1F para todos os equipamentos.

9.0. EXECUÇÃO

11.1. São encargos da empresa CONTRATADA, além das especificações e normas deste caderno o cumprimento dos seguintes itens:

- efetuar levantamento minucioso das condições locais em confronto com o projeto apresentado.
- certificar-se de que os cálculos apresentados estão compatíveis com seus produtos de fabricação própria.
- a responsabilidade técnica das instalações serão assumidas pela empresa instaladora.
- não alterar especificações de materiais, equipamentos, bitolas, etc., sem o consentimento por escrito do PROPRIETÁRIO ou sua FISCALIZAÇÃO.
- transporte horizontal e vertical de todo e qualquer equipamento, e material dentro e fora da obra.
- montagem de toda instalação com pessoal habilitado para tal sob supervisão de engenharia competente.
- deverão ser observados os afastamentos laterais, frontais e traseiros dos equipamentos para permitir a manutenção.
- colocar a instalação em operação realizando os ajustes necessários.
- fornecer conjunto de cópias do "as built" da instalação.
- fornecer manual de manutenção com e catálogos dos equipamentos instalados.
- fornecer certificados de garantia dos equipamentos e da instalação.
- fornecer ART da obra registrada no CREA-CE.

SP

ANEXO 04

TERMO DE VISTORIA E DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONVITE Nº. 04/2010

Eu, _____, profissional de nível superior, com registro no CREA sob n.º _____, CPF N.º _____, cédula de identidade N.º _____, com formação na área de Engenharia _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado na _____, em atendimento do dispositivo constante no item 12.8 da Carta Convite n.º 04/2010 e, em conformidade com o presente Termo de Compromisso, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que possuo as qualificações exigidas para habilitação (conforme documentação comprobatória anexa) e, assumo o Compromisso de Responsabilidade Técnica dos Serviços de Fornecimento e Instalação das novas Torres de Refrigeração do edifício sede Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, objeto do futuro contrato, caso o mesmo venha ser adjudicado ao licitante _____, cadastrado no CNPJ sob N.º _____, situado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, representado por seu _____, o Sr. _____, que ora compartilho a responsabilidade de execução dos serviços contratados pelo período de 12(doze) meses.

Declaro, ainda, que visitei o local onde serão realizados os serviços e tomei conhecimento de todas as dificuldades físicas e estruturais para a correta ativação dos equipamentos, incluindo custos de matérias e/ou insumos e/ou mão-de-obra necessárias, cujos valores (se houverem) estarão integralmente inclusos em nossa proposta de preços.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do Responsável Técnico

Dados e Assinatura do Responsável da Licitante

Visto em ____/____/____

Responsável pelo DENGE

À Sra.

Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TJCE

47

ANEXO 05

Minuta do Contrato



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCC
CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ E A EMPRESA _____
_____ (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º _____).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/_____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade de Carta Convite n.º 04/2010, devidamente homologada pelos Secretários Geral e de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços em regime de empreitada por preço global da obra para execução dos **Serviços de engenharia englobando o fornecimento e instalação das Torres de Refrigeração do atual sistema de ar condicionado existente no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, conforme informações contidas na Carta Convite n.º 04/2010.

PARAGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

II - DA CONTRATADA:

- a) assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- b) apresentar, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S.;
- c) manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d) obedecer às normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas normas regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) colocar, no local da obra, a placa de indicação de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- f) manter obrigatoriamente, na obra, um livro para registro de ocorrências numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Planejamento do TJCE, que será preenchido pela CONTRATADA e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra;
- g) manter pelo menos um engenheiro mecânico junto à obra, para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas etc.);

- h) iniciar as obras, objeto do presente Instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da OS (Ordem de Serviços);
- i) executar os serviços atendendo as especificações exigidas na Carta Convite n.º 04/2010 e seu anexo, garantindo ao CONTRATANTE o direito de não aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

CLAUSULA QUARTA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco do Brasil S.A, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente do Tribunal de Justiça, sendo 80%(oitenta por cento) do valor contratado após a entrega dos equipamentos e devida conferência, e os restantes 20%(vinte por cento) do valor contratado, referente à mão-de-obra, serão pagos após comprovação pela fiscalização da correta aplicação/instalação dos equipamento e acessórios. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ Nº. 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da medição a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com o previsto no art. 31, da Lei n.º 8.242/91, atualizada pela Lei n.º 9.711/98, a seguinte documentação:

- A Nota Fiscal do serviço;
- O CEI da obra;
- A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS;
- O GFIP e folha de pagamento relativos ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro - A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.400.21234.22.44905200.70.0.00
04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00

Parágrafo Único - Quando do pagamento da última parcela, o órgão pagador deverá solicitar ao Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas na Carta Convite n.º 04/2010.

Cláusula Sexta - Da Garantia

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

Parágrafo Primeiro - O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo Segundo - A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

Parágrafo Quarto - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra, acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

Cláusula Sétima - Do Prazo para Conclusão dos Serviços

Os prazos para conclusão dos serviços, ora contratados, são de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do TJCE:

Cláusula Oitava - Das Sanções Contratuais

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução da obra.
- c) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído na Cláusula Sétima e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra, até 30 (trinta) dias;
- d) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes à aquisição de equipamentos;
- f) SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- f) SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

Clausula Nona - Das Alterações Contratuais

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Instrumento, acréscimos ou supressões do valor contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único - Com relação aos acréscimos de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizados pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao contrato.

Clausula Décima - Do Recebimento Definitivo

O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a última medição condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Clausula Décima Primeira - Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;

- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

Clausula Decima Segunda - Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Clausula Decima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, de _____ de 2010.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

(ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____

SP

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

CARTA CONVITE Nº. ____/2010

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins da Carta Convite n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e **que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate** instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2010.

Empresa Proponente

A Sra.

Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CARTA CONVITE Nº. ____/2010

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

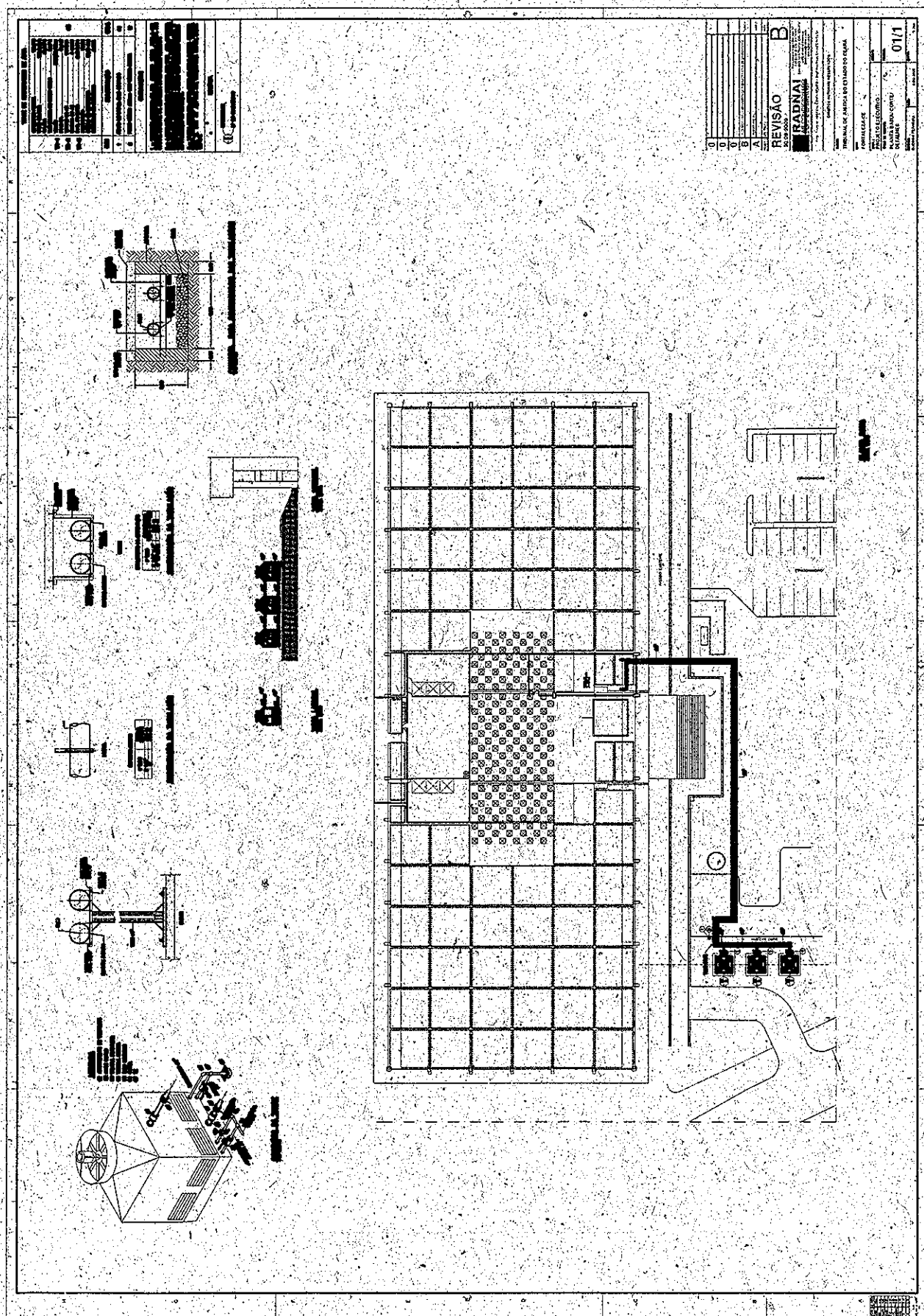
.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 08

Projeto Executivo (1 prancha)



8/9/09